

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL, INTIMAÇÃO E ARREMATAÇÃO

AO DR. MARCELO PIMENTEL BERTASSO, MM JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação o bem penhorado da parte executada, a fim de instruir os **Autos nº 0012866-14.2025.8.16.0173** de **Execução de Título Extrajudicial**, que **CESAR FELIX RIBAS** move contra **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LIG LTDA** (CNPJ nº 13.122.498/0001-07); **LUCIA DE FATIMA DIAS CAMPAGNOLI** (CPF nº 526.769.519-04); **(Espólio) ESPÓLIO DE ODAIR RAIMUNDO CAMPAGNOLI** representado(a) por **LUCIA DE FATIMA DIAS CAMPAGNOLI** (CPF nº 209.083.939-20), na forma abaixo:

Venda em 1º LEILÃO JUDICIAL: 13 de julho de 2026 às 09 horas e 30 minutos, na modalidade “*on-line*” pelo portal – www.kronleiloes.com.br.

Venda em 2º LEILÃO JUDICIAL: dia 23 de julho de 2026 às 09 horas e 30 minutos, na modalidade “*on-line*” pelo portal – www.kronleiloes.com.br.

CONSIGNANDO A POSSIBILIDADE DE ARREMATAÇÃO, EM QUALQUER DOS LEILÕES OBSERVANDO O PREÇO MÍNIMO DE 60% (SESSENTA POR CENTO) DO VALOR DA AVALIAÇÃO, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 109/2023.

Caso não haja expediente forense nos dias acima, o ato será realizado no dia útil imediato, nas mesmas condições.

LOCAL DOS LEILÕES JUDICIAIS: na modalidade “*on-line*” (mediante cadastro prévio), no site do leiloeiro: www.kronleiloes.com.br.

DESCRIÇÃO DO BEM: “IMÓVEL URBANO: Data de terras sob nº.18, da Quadra nº9.42, da Zona 19.2, desta cidade, com área de 490,00 metros quadrados. Data essa que tem as metragens, divisas e confrontações seguintes: "Com a Rua Minas Gerais, no rumo 60941 numa frente de 14,00 metros, com a data 09.19, no rumo NE 29919' na distância de 35,00 metros, com a data 19.3, no rumo SE 60941, na largura de 14,00 metros; e, finalmente com a data 19.17 no rumo SO 29019' na /extensão de 35,00 metros; Contendo na referida data de terras, uma construção mista em alvenaria e madeira, com 212,00 m², trata-se de uma residência com 04 (quatro) quartos, sendo 02 (duas) suítes, sala, copa, cozinha e 04 (quatro) banheiros, varanda nos fundos, lavanderia e despensa. Endereço: Rua

Minas Gerais, 5473, Zona 2, Umuarama/PR. Demais características constantes na matrícula nº 2.868, do 2º CRI de Umuarama/PR.”

AVALIAÇÃO DO BEM ATUALIZADO: R\$ 602.821,44 (*seiscentos e dois mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos*) – (**mov. 136.3**).

ÔNUS E RECURSOS PENDENTES: R-6/2.868: Alienação Fiduciária em favor do Barigui Companhia Hipotecária (*autos nº 0012866-14.2025.8.16.0173, mov. 100, credor informa que a alienação foi liquidada*); R-7/2.868: Cédula de Crédito Imobiliário em favor do credor Barigui Companhia Hipotecária; R-8/2.868: Averbação nº 0006747-08.2023.8.16.0173 da 2ª Vara Cível de Umuarama/PR; R-9/2.868: Averbação nº 0005734-37.2024.8.16.0173 da 2ª Vara Cível de Umuarama/PR; R-10/2.868: Penhora dos presentes autos.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 202.802,76 (*duzentos e dois mil, oitocentos e dois reais e setenta e seis centavos*) – (**mov. 140**).

OBSERVAÇÃO: as custas de expedição da carta de arrematação, mandado de entrega, mandado de imissão na posse e de ofício ao Detran (para fins de transferência) serão de responsabilidade do(a) arrematante.

ATENÇÃO: Nos termos do art. 892 do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), os bens móveis penhorados, como motocicletas, automóveis, caminhões ou similares, **SERÃO ALIENADOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM**, cabendo aos interessados **REALIZAR VISTORIA PRÉVIA** para verificar suas condições. **É DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE** a verificação do estado do bem **ANTES DOS LEILÕES**, não sendo admitidas reclamações posteriores à arrematação.

INTIMAÇÃO: Caso os executados e seus cônjuges não sejam encontrados, ficam desde já intimados através do presente edital, bem como ficam intimados os terceiros interessados, de que poderão até a data da hasta pública, oferecer proposta escrita nos autos (independentemente de estar representado por advogado), art. 895 do CPC). Nomeado leiloeiro o Sr. Helcio Kronberg, leiloeiro oficial, o qual perceberá a seguinte remuneração: 5% sobre o valor da arrematação, pagos pelo arrematante; 2% sobre o valor da avaliação nos casos de adjudicação, pagos pelo exequente.

Art. 895: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do

segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. § 1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. § 2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. § 3º (VETADO). § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. § 6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. § 7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. § 8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar. § 9º No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subseqüentes, ao executado. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mando expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, no site do leiloeiro (www.kronleiloes.com.br) e afixado na forma da Lei. Umuarama, **data da assinatura digital**.

(Assinado Digitalmente)

Marcelo Pimentel Bertasso

Juiz de Direito